

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – PPGCAG
NORMA INTERNA Nº 01/2025

Aprova os critérios para prorrogação e cancelamento de bolsas no âmbito do PPGCAG.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGCAG), no uso de suas atribuições regimentais, elaborou os critérios para prorrogação e cancelamento de bolsas de estudo, os quais foram aprovados pelo Colegiado do PPGCAG em reunião realizada no dia 15/04/2025. Assim, fica estabelecida a presente Norma Interna:

1. Dos Fundamentos

- o corte de bolsas promovido pela CAPES, que resultou na redução do número de bolsas de mestrado e doutorado disponíveis;
- o Artigo 29, §5º, do Regimento Interno do PPGCAG, que dispõe que a prorrogação dos prazos para conclusão dos cursos não assegura a manutenção das bolsas de estudo;
- o Capítulo XI – Da Bolsa de Estudo, especialmente os Artigos 119 e 120 do Regimento Interno do PPGCAG, que tratam da duração, prorrogação, concessão e cancelamento das bolsas de estudo;

2. Da Duração e Prorrogação

- A duração padrão das bolsas será de até:
 - a) 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado;
 - b) 36 (trinta e seis) meses para o doutorado.
- A prorrogação da bolsa de doutorado poderá ser concedida mediante solicitação formal do(a) discente, observando os critérios definidos nesta Norma.
- O ofício de solicitação de prorrogação deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGCAG, acompanhado da documentação exigida (ver item 4).
- Caso aprovada, a bolsa poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, limitando-se ao 48º mês de curso, contado a partir da primeira matrícula do(a) discente no doutorado.

3. Dos Critérios para Prorrogação

- A bolsa poderá ser prorrogada somente mediante comprovação de aceite ou publicação, durante o período regular do curso e anterior à solicitação de prorrogação, de no mínimo um artigo científico que atenda a um dos seguintes critérios:
 - a) Artigo publicado ou aceite em periódico com JCR ≥ 1 ;
 - b) Artigo publicado ou aceite em periódico classificado nos extratos A, B1 ou B2 da plataforma Qualis CAPES (2017–2020), na área de Ciências Agrárias I, indexado no Scopus ou JCR, com coautoria do(a) orientador(a).

- O(a) discente deverá constar como primeiro(a) autor(a) e/ou autor(a) correspondente do artigo.
- No caso de coautoria entre dois ou mais discentes do PPGCAG, apenas o(a) primeiro(a) autor(a) poderá utilizar o artigo como base para solicitação da prorrogação da bolsa, mediante aprovação do Colegiado.

4. Da Documentação Necessária

- O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado em arquivo único, assinado via souGov, contendo:
 - a) Ofício dirigido ao Colegiado do PPGCAG;
 - b) Justificativa circunstanciada do(a) discente, contendo os motivos da solicitação e o plano de atividades para o período adicional;
 - c) Comprovante de aceite ou publicação do artigo científico;
 - d) Currículo Lattes atualizado.

5. Do Cancelamento da Bolsa

- A bolsa será cancelada nas seguintes situações:
 - a) Quando o(a) discente ultrapassar o prazo máximo de 48 meses no doutorado ou 24 meses no mestrado, contados da primeira matrícula;
 - b) Em caso de trancamento de matrícula, salvo exceções previstas por legislação específica das agências de fomento (Art. 38, §3º);
 - c) Quando houver ingresso ou mudança de nível, sem garantia de continuidade da bolsa anteriormente concedida (Art. 46, §11º);
 - d) Quando houver não aprovação do relatório semestral, implicando suspensão da bolsa e possível desligamento do curso, resguardado o direito à ampla defesa (Art. 108, §3º);
 - e) A bolsa será cancelada nos casos previstos no Regimento Interno do PPGCAG e, inclusive, a pedido do Docente Orientador, com as justificativas apresentadas, apreciadas e aprovadas pelo Colegiado. (Art. 119, §4º);
 - f) Em caso de desempenho acadêmico insuficiente: reprovação em qualquer componente ou média semestral inferior a 7,0 (Art. 119, §7º).

6. Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo plenário do Colegiado do PPGCAG.

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado e deverá ser amplamente divulgada no âmbito do Programa.

Comissão de Bolsas – PPGCAG/UFRB

Aprovado em reunião do Colegiado em 15/04/2025.